

Publicado em 13.01.2017

Actualizado em 30.01.2017

Art. 1 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

1.1 - Regulamentação Aplicável - a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza, em colaboração com o promotor Classic Clube de Portugal, o Campeonato Nacional de Ralis de Regularidade Histórica (CNRRH), o qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) em especial pelo seu anexo K, Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), Prescrições Específicas de Ralis de Regularidade (PERR), Prescrições Específicas de Ralis (PER), pelo presente regulamento e anexos a estes.

1.2 - Campeonatos em disputa no CNRRH

| | | | |
|--|-------------|-----------------------|----------|
| Campeonato Nacional de Ralis de Regularidade Histórica | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Absoluto |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Feminino |
| Vencedor da Classe | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 1 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 2 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 3 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 4 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 5 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 6 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 7 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 8 |
| | 1º condutor | 2º condutor/navegador | Classe 9 |

1.3 - Mínimo de provas para efectivar o campeonato - desde que se realizem, no mínimo, quatro das provas referidas no Art. 2.1 do presente regulamento.

1.4 - Comissão Organizadora

| |
|----------------------------------|
| Luís Filipe Guerreiro de Brito |
| Paulo Jorge Vaz Ramos de Almeida |
| Pedro Miguel Alves Cristovão |

Art. 2 - PROVAS PONTUÁVEIS

2.1 - Conforme calendário desportivo nacional

| Prova | Organizador |
|------------------------------|----------------------|
| RALI HISTÓRICO VILA DA SERTÃ | LUSITÂNIA A. C. |
| RALI DE TOMAR HISTÓRICO | A. C TOMAR |
| RALI QUEIMA DAS FITAS | A. A. COIMBRA |
| RALI DA RAINHA SANTA | C. A. CENTRO |
| RALI SANTA JOANA | VOUGA S. C. |
| RALI VIDREIRO HISTÓRICO | C. A. MARINHA GRANDE |

Art. 3 - VEICULOS ADMITIDOS

3.1 - Serão admitidas as viaturas das Categorias F, G e H

| Cilindrada | Classes | | |
|-------------------|----------|----------|----------|
| | F | G | H |
| Até 1300 cc | Classe 1 | Classe 4 | Classe 7 |
| 1301 cc a 2000 cc | Classe 2 | Classe 5 | Classe 8 |
| + de 2000 cc | Classe 3 | Classe 6 | Classe 9 |

3.1.1 - Viaturas de outras categorias - serão autorizadas a participar no CNRRH viaturas das categorias A, B, C, D e E, descritas no Art. 2.1 das PERR, que serão integradas nas classes da Categoria F. Para integração em cada classe serão tidos em conta os elementos do Documento Único Automóvel ou Livrete e Título de Registo de Propriedade.

3.2 - Viaturas com turbo compressor - nos veículos equipados com turbo e para efeitos de integração nas diversas classes, a sua cilindrada efetiva será multiplicada pelo factor 1,7.

3.3 - Montagem de aparelhos de medição de distância e tempo - é livre

Art. 4 - CONCORRENTES - CONDUTORES E NAVEGADORES

4.1 - Condutores Admitidos - detentores de licença desportiva NACIONAL D, válida (ou grau superior), nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, para além de 1º condutores e 2º condutores/navegadores residentes noutros países, com licenças equivalentes passadas pela entidade federativa do seu país.

4.2 - Constituição da equipa - dois elementos designados por 1º condutor e 2º condutor/navegador. De prova para prova, um 1º condutor, poderá ser acompanhado por um 2º condutor/navegador diferente.

4.3 - Obrigações do 1º condutor - a bordo do veículo, durante a prova, caberá ao 1º condutor, designado no boletim de inscrição, assumir todas as obrigações e responsabilidades que incumbem, na totalidade, solidariamente e indivisas.

4.3.1 - Condição para a classificação numa prova ser pontuável para o CNRRH - desde que o 1º condutor tome o compromisso formal de conduzir, exclusivamente, o automóvel inscrito, durante a totalidade do rali, podendo excepcionar-se os sectores de ligação.

4.3.2 - Impossibilidade do compromisso - o 1º condutor, que durante uma prova não puder por motivo de força maior, respeitar o compromisso a que se refere o Art. 4.3, deverá comunicar tal facto, por escrito, à organização da prova, antes da afixação da classificação geral final da mesma. Nesse caso, a classificação do 1º condutor será considerada para efeitos da prova respetiva, mas não para efeitos do CNRRH.

4.3.3 - Falta de compromisso - o 1º condutor que faltar ao compromisso a que se refere no presente artigo ou que não cumpra o disposto nos parágrafos anteriores, será excluído do CNRRH.

4.4 - 1º condutores e 2º condutores/navegadores sem licença desportiva - podem alinhar nas provas, no entanto não pontuarão para o CNRRH. O 1º condutor tem de ter carta de condução há mais de um ano.

Art. 5 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

5.1 - Números de competição - a elaboração da lista de inscritos das provas do CNRRH, englobará, sem distinção, todas as diferentes categorias de veículos admitidos a participar, segundo as seguintes regras:

a) na primeira prova do campeonato - segundo a ordem da classificação final absoluta do CNRRH do ano anterior, até ao 12º lugar e que tenham licença desportiva válida. Os restantes serão deixados ao livre critério do organizador.

b) nas provas seguintes - segundo a classificação geral provisória absoluta do CNRRH do corrente ano, reportada à data do fecho de inscrições para a respectiva prova, para os doze primeiros classificados. Os restantes serão deixados ao livre critério do organizador.

5.2 - Equipas de outros países - a título excepcional podem ser intercalados equipas de outros países, nos critérios dos Art. 5.1 a) b) das presentes prescrições.

5.3 - Viaturas não integradas nas categorias especificadas nas PERR - sempre que seja prevista a sua participação, a numeração será sempre mais alta, terão uma classificação independente e não pontuarão para o CNRRH.

Art. 6 - INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO E PROVAS

6.1 - Condição para 1ºs condutores obterem pontuação nas provas do CNRRH - serão considerados aqueles que tenham licença desportiva válida.

6.2 - Inscrição nas provas pontuáveis para o CNRRH - é da responsabilidade do 1º condutor e deverá ser feita pelos interessados junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respetivos regulamentos particulares.

Art. 7 - PONTUAÇÕES NO CAMPEONATO

7.1 - Pontuações - tendo em atenção o Art. 4.2 do presente regulamento, em cada prova, os 1º condutores e 2º condutores/navegadores, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação geral:

7.1.1 - GERAL (absoluto)

| | | | |
|----|-----------|-----|-----------|
| 1º | 25 Pontos | 6º | 10 Pontos |
| 2º | 20 Pontos | 7º | 8 Pontos |
| 3º | 17 Pontos | 8º | 6 Pontos |
| 4º | 14 Pontos | 9º | 4 Pontos |
| 5º | 12 Pontos | 10º | 2 Pontos |

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 ponto.

7.1.2 - GERAL (classes)

| | |
|----|----------|
| 1º | 9 Pontos |
| 2º | 6 Pontos |
| 3º | 4 Pontos |
| 4º | 2 Pontos |
| 5º | 1 Pontos |

7.2 - Classificação feminina - da classificação do CNRRH extrapolar-se-á uma classificação específica para equipas exclusivamente femininas.

Art. 8 - PROVAS DE ESTRADA

8.1 - Percurso comum - será obrigatoriamente em piso estabilizado, composto por sectores de ligação e provas especiais de classificação de regularidade (PECR).

8.2 - Parque de Partida - após as verificações técnicas iniciais, os veículos participantes não ficarão em parque fechado. Contudo a organização pode criar um parque de partida, no qual as equipas deverão colocar os seus veículos, segundo o horário da prova constante do regulamento particular de prova.

8.3 - Percentagem de Provas de Regularidade - pelo menos 60% do percurso de estrada.

8.4 - Reabastecimentos - o organizador terá de prever no percurso comum a possibilidade de reabastecimento em estações de serviço, de modo a que os concorrentes não excedam 190 Km sem possibilidade de reabastecer.

8.5 - Assistência - as viaturas poderão ser assistidas durante a prova.

8.6 - Troço de aferição - com o mínimo com 2,5 Km e não distando mais de 10 Km do local das verificações administrativas e terá de ser incluído no regulamento particular da prova, ou aditamento até à publicação da lista de inscritos.

8.7 - Duração - com um máximo de 9 horas de estrada.

8.7.1 - Exceções - qualquer exceção deverá ser solicitada à direcção da FPAK, que a analisará e decidirá de acordo com a fundamentação apresentada.

8.8 - Classificação - todas as equipas que alinham à partida serão classificadas. Caso não efetuem todo o percurso ou o efetuem depois do encerramento dos controlos, será tida em conta a pontuação prevista para esses casos.

Art. 9 - PROVAS ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DE REGULARIDADE E PROVAS COMPLEMENTARES

9.1 - Provas pontuáveis para o CNRRH - deverão respeitar integralmente o disposto nas PERR, o presente regulamento e seus anexos. Salvo alguma prova especial de classificação de regularidade (ou parte da mesma) que seja considerada zona espetáculo, o percurso é secreto.

9.2 - Caderno de itinerário e a carta de controlo - as secções de cada dia serão entregues durante as Verificações Administrativas, previstas para esse dia. Qualquer exceção deve constar no regulamento particular. Tem de obedecer ao modelo anexo às PERR.

9.3 - Tabelas de médias - podem ser fornecidas como anexo ao regulamento particular da prova, fazer parte integrante do caderno de itinerário ou ainda da carta de controlo. Qualquer exceção deve constar no regulamento particular, ou documentação anexa.

9.4 - Prova complementar - poderá ser prevista uma, a qual, independentemente de poder atribuir prémios particulares, não contará para a classificação final da prova.

Art. 10 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS

10.1 - Quantidade de resultados para efeitos de pontuação final - para a pontuação final do CNRRH serão considerados, no máximo, os cinco melhores resultados nas seis provas que o integram, tendo sempre em consideração o Art. 13.1.2 das PGAK. Caso se realizem apenas 4 ou 5 provas, serão considerados sempre 4 resultados.

10.2 - Tratamento para os campeonatos de 2ºs condutores / navegadores - idêntico ao que se prevê no presente regulamento para os 1ºs condutores.

10.3 - Condição para pontuar no CNRRH - os 1º condutores e 2º condutores/navegadores com licença desportiva NACIONAL D, válida (ou grau superior), bem como licença estrangeira equivalente, passada pela entidade federativa do seu país. Para que um 2º condutor/navegador possa pontuar, deve ser acompanhado por um 1º condutor licenciado.

10.4 - Equipa sem licença desportiva classificada numa prova - se nos lugares pontuáveis estiver um 1º condutor e/ou 2º condutor/navegador, sem licença desportiva, os pontos passam para a equipa licenciada classificada a seguir, e assim sucessivamente até à atribuição de todos pontos previstos. O 2º condutor/navegador terá sempre os mesmos pontos do seu 1º condutor.

10.5 - Casos de igualdade de pontuação - serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.6 das PGAK.

Art. 11 - PRÉMIOS POR PROVA E FINAIS

11.1 - Prémios em provas

11.1.1 - Classificação Geral - em cada prova o organizador compromete-se a entregar um troféu ao 1º condutor e 2º condutor/navegador, das equipas classificadas, pelo menos até ao 5º lugar.

11.1.2 - Classificação por Classes - os organizadores de cada prova deverão considerar a divisão por Classes, constante do Art. 3 deste regulamento, distribuindo prémios aos três primeiros classificados de cada uma delas.

11.2 - Classe com cinco ou menos participantes - se na lista de participantes de uma prova, se constatar o facto, então, os organizadores apenas serão obrigados a atribuir troféus à equipa melhor classificada nessa classe.

11.3 - Cerimónia de Pódio - a entrega de prémios deverá ser efetuada de preferência numa cerimónia de pódio, junto ao CHC final da prova, até uma hora depois da chegada do último concorrente.

11.4 - Não comparência na cerimónia - a não comparência na cerimónia de distribuição de prémios será tratada de acordo com o Art. 16.2 das PGAK.

11.5 - Prémios Finais

11.5.1 - Título - ao 1º condutor e 2º condutor/navegador, que totalizarem o maior número de pontos na classificação final, será atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL DE RALIS DE REGULARIDADE e correspondente troféu e aos restantes classificados, até ao 10º lugar (1º condutor e 2º condutor/navegador), serão atribuídos troféus.

11.5.2 - Classificação por Classes - aos três melhores classificados (condutor e navegador) de cada uma das classes serão atribuídas taças ou troféus.

11.5.3 - Melhor equipa feminina - será distinguida com troféu a melhor equipa exclusivamente feminina.

11.5.4 - Prémio Iniciação - serão distinguidos os três condutores e navegadores, considerados iniciados, melhor classificados na classificação geral. Para este prémio serão considerados os participantes que nunca tenham sido pontuados nas duas primeiras edições do campeonato. Para estes participantes serão atribuídos os prémios **PORTOFLEX**.

11.6 - Entrega de prémios - os prémios da classificação final do CNRRH serão entregues em cerimónia própria, organizada pelo promotor, em data a definir, para os quais todos os participantes no CNRRH se poderão inscrever.

11.7 - Prémios na Gala dos Campeões - aos 1º condutores e 2º condutores/navegadores conforme o Art. 23.1 das PGAK.

Art. 12 - SEGURO

12.1 - Prémio de seguro - será cobrado anexo à taxa de inscrição, nos termos definidos no Art. 17 das PGAK.

Art. 13 - RECLAMAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

13.1 - Reclamações ou apelos - devem ser apresentados nos termos definidos no CDI, bem como nos Art. 14 das PGAK.

13.2 - Duvidas ou casos não previstos neste regulamento - serão analisados e decididos pela direcção da FPAK.

13.3 - Modificações ao presente regulamento - será introduzida, conforme especificado no Art. 2.4 das PGAK. A validade de tais alterações, terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK.

ACTUALIZAÇÕES

| Art. / Data | Estado | Art. / Data | Estado | Art. / Data | Estado |
|----------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
| 11.5.4 - 30.01 | Novo | | | | |
| | | | | | |

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|